

Edital

N.º 81/DJF-GF/2024

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegações e subdelegação de competências n.º 77/2021 de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de 16/10/2024, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) proprietário(s)/infrator(es) e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, sito em Rua Miguel Cândido, Cabanas, Freguesia de Quinta do Anjo, que se encontra com grande quantidade de vegetação herbácea e infestante, que **foi determinada a posse administrativa e a execução coerciva da limpeza do terreno**, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do CPA e n.º 7.º do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

Mais se informa, que a execução coerciva para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, irá ser realizada entre 21 e 26 de outubro de 2024, com uma equipa interna, portanto, dos serviços do Município, para a realização dos trabalhos supramencionados, podendo esta também presente a G.N.R do Posto de Palmela.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 16/10/2024.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 17 de outubro de 2024.

O Vereador



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2024/10/16	350/FIS/2022
Para		De	
PEDRO GONÇALO PONTE MARQUES TALEÇO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto			
Proposta de posse administrativa e execução coerciva - EDITAL			
Anexo			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2022/09/09	SUSANA ISABEL HORTA MARTINS
Entrada N.º	Designação da Entrada
643/2023	
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2023/05/09	
Localização da Infração	
RUA MIGUEL CÂNDIDO - CABANAS	

PROPOSTA

O presente processo é referente a um terreno que carece de desmatção e limpeza, sito em Rua Miguel Cândido, em Cabanas, Freguesia de Quinta do Anjo.

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anteriores informações aqui se faz, nomeadamente informação técnica datada de 29/09/2023 e informação fiscal datada de 29/09/2023 em que esta ultima refere, após remoção do edital, não terem sido identificadas intervenções aparentes no que concerne a desmatção e limpeza do prédio, conforme registo fotográfico efetuado, portanto, a existência de um lote de terreno que carece de desmatção e limpeza, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, em obediência ao Princípio da Legalidade, não tendo o proprietário efetuado a desmatção e limpeza do prédio, legitimamente ordenada, no prazo concedido para o efeito, indiciando inércia e ou desinteresse na concretização daquele procedimento, mantém-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduziu a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade.

- ***Execução coerciva das medidas determinadas, designadamente a remoção dos resíduos a expensas do infrator, nos termos do n.º 7 do art.º 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela e ao abrigo do art.º 175.º e seguintes do CPA referentes à Execução do Ato Administrativo (através de meios coercivos), com tomada de posse administrativa.***

Informação Técnica

Registo fotográfico



Planta localização



Informação Técnica

Para o efeito, e por forma a materializar a operação, **propõe-se afixação de Edital** nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Mais se propõe, que o processo seja encaminhado a equipa de Fiscalização para efeitos de elaboração do Auto de notícia, cujo incumprimento, constitui contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

O Técnico,


Ricardo Dias (Nº1012)
16-10-2024

Despachos

Deferido/Autorizado
16-10-2024



Pedro Taleço
Vereador

(no exercício de competências (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)

ROPOSTA DE MINUTA DE EDITAL

Edital

N.º XX/DJF-GF/2024

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegações e subdelegação de competências n.º 77/2021 de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos dos artigos 112.º a 114.º, do Código do Procedimento Administrativo

3/4

Informação Técnica

(CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de --/--/2024, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) proprietário(s)/infrator(es) e demais titulares dos direitos reais sobre o presente prédio, sito em Rua Miguel Cândido, em Cabanas, Freguesia de Quinta do Anjo, que se encontra com grande quantidade de vegetação herbácea e infestante, que **foi determinada a posse administrativa e a execução coerciva da limpeza do terreno**, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do CPA e n.º 7.º do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do referido diploma.

Mais se informa, que a execução coerciva para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, irá ser realizada entre 21 e 26 de outubro de 2024, com uma equipa interna, portanto, dos serviços do Município, para a realização dos trabalhos supramencionados, podendo esta também presente a G.N.R. do Posto de Palmela.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2024